

Resolução nº : 8131/2003
Protocolo nº : 432412/03
Origem : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
Interessado : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 341/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 18556/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente